

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 918/2007

SÚMULA: ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTABELECENDO OS NOVOS LIMITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado como perímetro urbano do Município de Iporã, o espaço territorial definido pelos limites da zona urbana e da zona de expansão urbana, descritas pelos seguintes perímetros:

1. A Zona Urbana terá os seguintes limites:

PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO: Confluência da Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida John Kennedy e Rua Martin Luther King.

Descrição dos Limites: Partindo do ponto inicial segue pelos fundos dos Lotes da Quadra 414-A, em linha reta, até a Rua Silvino Izidor Eidt, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da referida rua (Quadras nºs 417-A a 205-A) até a Rua Martin Luther King, pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Rua Martin Luther King (Quadras nºs 155-A a 157-F) até a Avenida João XXIII, por esta até a divisa dos Lotes nº 37 e nº 38; seguindo por esta até encontrar o Córrego Nilo, seguindo por esta pela sua margem direita até encontrar a divisa com a Estrada Divisora, seguindo por esta e divisando até encontrar o prolongamento da Avenida João XXIII com o Lote nº 41 e a Estrada Divisora. Seguindo-se pela referida Avenida até encontrar a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, por esta, seguindo até a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes; por esta até a Rua Campos Salles; por esta até a Rua Floriano Peixoto; por esta até a Rua Getúlio Vargas; por esta até a divisa do Lote nº 9-A e nº 20-A, da Quadra nº 272-A e com a Quadra nº (372-A / 455-AP), em linha reta até a Rua Pedro Álvares Cabral; por esta até o Lote N; pela divisa do Lote N com a Rua Tomé de Souza, até a Avenida Presidente Castelo Branco; por esta até a divisa da Rua Tomé de Souza e o Lote O-1, seguindo por este até a divisa do Lote O-1 com a Rua Bahia, por esta até chegar a Estrada denominada de Maria Bonita; seguindo por esta até a divisa da Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até a divisa do Lote nº 28 com o Lote nº 12-A, seguindo por esta até encontrar um ponto de divisa com os lotes nº 22 da quadra O-2; lote nº 12; e 12 A; Daí segue divisando os lote 12 e 12-A, ate encontrar um ponto de divisa dos lotes 12, 12 A e 15; daí segue divisando com os lotes nº 12 e 15 até um ponto de divisa dos lotes nº 15, 12 e 15 A; daí segue divisando os lotes 15 e 15 A, até um ponto de divisa dos lotes 15, 15 A e terreno da subestação COPEL; daí segue divisando este último e o lote nº 15 A até encontrar o ponto de divisa do lote da subestação, lote nº 15 A e Avenida Presidente Castelo Branco; daí segue divisando com a Avenida Presidente Castelo Branco até um ponto de divisa entre esta e a Rua Carlos Gomes; daí segue divisando por esta e o lote nº 15 até um ponto de divisa entre o lote nº 15 e a Rua Katsuo Nakata, segue por esta até um ponto de divisa da Rua Katsuo Nakata com a quadra nº 233; segue divisando as quadras 233 e 234 e ainda o lote nº 15, até um ponto de divisa dos lotes 15 e 17-R; daí segue divisando com os lotes 17-R e 15, até encontrar um ponto de divisa dos lotes 17-R, 15 e 12-A; Daí segue divisando com os lotes 17-R e 12-A, até encontrar um ponto de divisa dos lotes 17-R, 12-A e Avenida Padre Antônio Vieira; Daí segue divisando com o lote 12-A e Avenida Padre Antônio Vieira, até encontrar um ponto de divisa entre a Avenida Padre Antônio Vieira, lote nº 12-A e lote 135; daí segue confrontando até um ponto de divisa dos Lotes nº s 12-A , 135 e 136; daí segue-se divisando os Lotes nºs 135 e 136 até a confluência dos Lotes nºs 135, 136 e 136-A, daí segue divisando os Lotes nºs 136 e 136-A, até encontrar o Córrego

Pagé, por este segue-se até encontrar a Rodovia PR-323, seguindo-se por esta até a divisa dos Lotes nºs 135-B , 134, 135-A, 135-A-1 e 135-A-1-A, seguindo-se por esta até encontrar a confluência num ponto do Trevo de Acesso a cidade de Iporã e com o lote:85-A, seguindo-se por este margeando o prolongamento da Avenida Mascarenhas de Moraes com os lotes: 85-A, 85-B e 85-C e Lote:U Até encontrar a Avenida José Bonifácio seguindo-se por esta até a Avenida John Kennedy, segue pelos fundos dos Lotes do lado esquerdo da Rua John Kennedy (Quadra 146-A) até encontrar a Avenida Duque de Caxias; seguindo por esta até encontrar a Avenida Perimetral passando defronte ao Lote Z-1 (Parque Exposição) e ainda defronte o Parque Industrial até o trevo que dá a BR-272 que liga o Município de Iporã a Guaira, deste segue margeando a Rodovia PR-490, até a Avenida Presidente Castelo Branco (prolongamento), trevo que liga o Município de Iporã a Altônia; por esta segue até o ponto inicial.

1.1. A Zona de Expansão Urbana corresponde aos Lotes A-2, A-1 e A, confrontantes a SO da cidade; Lotes S, T, T-1R, U, U-I, V, V-I, V-3 e W, incluindo a Avenida Fernão Dias a SE da cidade, partindo do encontro da Avenida João XXIII com a Rua Martin Luther King, segue pela Avenida D.João VI até a Estrada Maria Bonita, por esta até a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta em linha reta, passando pela divisa do Lote 12-A até a Avenida Padre Antônio Vieira a SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

<i>Publicado(a) no Jornal</i>	
UNUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	8.172
Data,	20 / 12 / 2007
O FUNCIONÁRIO	